



Em 03 / 03 / 2022

Assinatura

DECRETO Nº 034/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS À REVISÃO DE 30.000 KM, DO VEÍCULO HYUNDAI CRETA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado e que instruem o presente, que se refere ao procedimento concernente a autorização para pagamento de despesas relativas à revisão de 30.000 KM em oficina especializada para tal finalidade do Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás, lotado junto ao Gabinete da Prefeita Municipal (HYUNDAI CRETA, PRESTIGE 2.0 AT, 2021/2021 – COR PRETA, PLACA RCA-6J82, RENAVAL 01258925793);

**CONSIDERANDO** que a presente se refere a necessidade de regularização de situação a qual se tratar de pagamento de despesa para atendimento e continuidade dos requisitos de segurança veicular, questões relativas à continuidade e manutenção da garantia de fábrica com base nas revisões periódicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa de revisão, troca de óleo e demais serviços necessários;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado o pagamento de despesas relativas à revisão de 30.000 KM em oficina especializada para tal finalidade do Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás, lotado junto ao Gabinete da Prefeita Municipal (HYUNDAI CRETA, PRESTIGE 2.0 AT, 2021/2021 – COR PRETA, PLACA RCA-6J82, RENAVAL 01258925793)

**Art. 2º** - Determino também que seja pago a presente despesa junto a **NASA MOTORS LTDA, CNPJ 26.452.796/0001-07**, conforme consta no Orçamento Interno do Serviço ora realizado, em anexo, no valor total de **R\$ 1.420,00** a ser pago pelo **Município de Israelândia-GO, CNPJ 01.067.248/0001-32;**

**Art. 3º** - Fica determinado a **Secretária Municipal de Finanças** para que proceda os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado e aqui determinado.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.

*Amaste*  
**ADELÍCIA MOURA DA COSTA**  
Prefeita Municipal